

“Art. 3º

III - utiliza conta do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO para recolhimento de todos os recursos provenientes das fontes de receitas expressas no art. 2º.

§1º Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados em poupança, na mesma instituição bancária, vinculada à conta do Fundo, salvo se a execução ocorrer em até 30 dias.

§2º O saldo positivo apresentado em balanço anual é transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
.....”(NR)

“Art. 6º

I - Secretário de Estado da Segurança Pública, na função de Presidente, que será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Pública;

III - Corregedor-Geral de Polícia;

V - Superintendente de Administração e Finanças;

VI - Diretor da Escola Superior de Polícia;
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.519, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o inciso V do art. 2º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º

V -

d) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por meio de sua Superintendência Estadual de Defesa Civil;

e) da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

f) da comunidade científica;

g) da concessionária de serviço público de abastecimento de água;

h) da concessionária de fornecimento de energia elétrica;

i) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;

j) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET;

k) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;

l) das organizações civis de recursos hídricos;

m) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins - CREA-TO;

n) da Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR;

o) de organização não governamental que atue na proteção ao meio ambiente, com interesse na área de Recursos Hídricos, com representatividade em todo o Estado;

VI - três representantes e respectivos suplentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins.
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.520, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Lei 3.192, de 2 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS a área de terreno urbano que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada a Lei 3.192, de 2 de março de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.852 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILSON RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 16 de julho de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil